



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E A RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento se fazem presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, Aracaju/SE, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **DER/SE**, e do outro lado a **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.029.459/0001-60, sediada no Alto do Morro da TV, nº 65, Bairro Cidade Nova, CEP 49070-900, Aracaju/SE, representada neste ato por seus Procuradores, **MARIA EVALDINA SANTOS ALVES**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 841.090-SSP/SE e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e **FÁBIO CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº [REDACTED] – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 890.882.475-87, doravante denominada **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**, para firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1153/2023-COOP.-DER/SE**, em conformidade com o artigo 37, “caput” e inciso XXI, da Constituição Federal, os artigos 54 e seguintes c/c o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, da Controladoria-Geral do Estado, a legislação pátria aplicável, a **Resolução nº 010/2023 do Conselho Deliberativo do DER/SE** e as Cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL

1.1 - O presente Termo é celebrado com amparo no artigo 37, “caput” e inciso XXI, da Constituição Federal, nos artigos 54 e seguintes c/c o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 003, de 10 de maio de 2013, da Controladoria-Geral do Estado, e na legislação pátria aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste Termo a cooperação entre os signatários visando a utilização, pela **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**, das imagens captadas pelas câmeras de

Avenida São Paulo, nº 3005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

monitoramento de trânsito instaladas pelo DER/SE ao longo de toda a malha rodoviária estadual, para fins exclusivamente jornalísticos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DA RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.:

- a) Utilizar de forma ética e lícita as imagens cedidas, exclusivamente para fins jornalísticos;
- b) Não realizar qualquer edição que venha a comprometer o conteúdo ou a desvirtuar as imagens, especialmente com o acréscimo de qualquer imagem estranha à captada;
- c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso das imagens cedidas, inclusive por quaisquer ações judiciais que venham a ser oferecidas;
- d) Mencionar a fonte das imagens fornecidas quando da exibição na sua programação.

II – DO DER/SE:

- a) Fornecer as imagens captadas pelas câmeras de monitoramento do trânsito e permitir sua utilização, através das mídias fornecidas pela **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.**;
- b) Publicar extrato resumido deste instrumento, junto ao Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DO SUPORTE FINANCEIRO

4.1 - Para execução do objeto deste Termo, a **RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.** utilizará de seus recursos próprios, sem qualquer contrapartida pelo DER/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

5.1 - Não serão transferidos recursos entre os signatários para a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos se, findo este prazo, não houver manifestação em contrário, previamente e por escrito, por qualquer das partes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS DE PROPRIEDADE

7.1 – As imagens disponibilizadas não serão objeto de transferência de propriedade, continuando a pertencer exclusivamente ao DER/SE.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

8.1 - A alteração deste Termo, por necessidade de ajustamento da sua programação de execução física, será efetuada por meio de Termo Aditivo, através de provocação pelas partes, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do término da sua vigência, mediante apresentação de justificativas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 - Este Termo poderá ser rescindido, automaticamente por inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecuível, ou por acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Cooperação, ficam as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

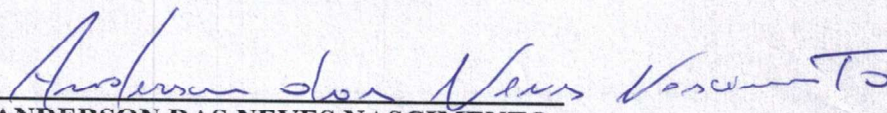
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

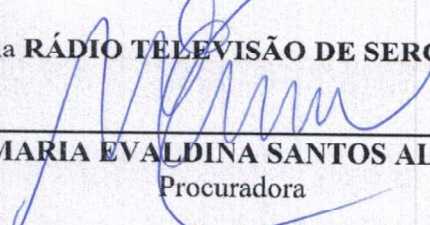
E, por assim estarem justos e conveniados, as partes firmam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

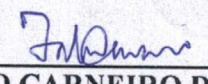
Aracaju/SE, 27 de setembro de 2023.

Pelo DER/SE:


ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Pela RÁDIO TELEVISÃO DE SERGIPE LTDA.:


MARIA EVALDINA SANTOS ALVES
Procuradora


FÁBIO CARNEIRO DA SILVA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF nº _____

2. _____ CPF nº _____